

suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2025, no processo SEI nº 180002/000848/2024, cujo o objeto é a mútua cooperação para a formalização de compromissos e parceria institucional entre as partes signatárias com o propósito de fomentar a cultura, sob a perspectiva da produção cultural, em ações e atividades a serem implementadas no Município de Santa Maria Madalena.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/06/2025.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2025

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2655773

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATA DE REUNIÃO

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às onze horas e três minutos, reuniu-se, em caráter ordinário, a Comissão de Avaliação de Projetos Artísticos do Teatro Gláucio Gill, composta pelos membros Rafael Raposo de Carvalho, Alexandre David Silvestre e Cristiano Gonçalves de Almeida, nomeados pela Portaria FUNARJ Nº 1498, de vinte e seis de março de dois mil e vinte e cinco.

A reunião teve como objetivo a análise dos projetos artísticos encaminhados para os espaços Teatro Gláucio Gill e Cabaré do Teatro Gláucio Gill por meio do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.rj.gov.br/funarf/solicitacao-de-pauta>, compreendido no período de nove de abril de dois mil e vinte e cinco a sete de maio de dois mil e vinte e cinco.

Projetos avaliados para o espaço Teatro Gláucio Gill e seus proponentes:

TRESTADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 05.148.950/0001-81, com o espetáculo CORINGA, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 76,33 pontos.

CARLOS EDUARDO WERLY RODRIGUES, CNPJ 49.053.738/0001-06, com o espetáculo MENINOS PERDIDOS: A TERRA DO NUNCA ANTES DE PETER PAN, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 71,67 pontos.

DORA DE ASSIS DACOSTA, CPF 16710319709, com o espetáculo LAGARTIXA SEM RABO, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 97 pontos.

DANIEL LEMOS LEITE VILLASBOAS, Identidade 090315003, com o espetáculo EM BANHO MARIA, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 70,33 pontos.

GABRIELLY SILVEIRA VIANNA 13874480720, CNPJ 33658507/0001-96, com o espetáculo DIA DE JOGO, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 75 pontos.

TAMIRES NASCIMENTO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 27.482.794/0001-23, com o espetáculo CIRCULAÇÃO DEFINITIVA - Princípio da Incerteza, O Susto e Elipse, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 80,67 pontos.

ANA LUISA BARCELLOS SCHAEFER 17843870709, CNPJ 45635557/0001-37, com o espetáculo MEDEIA CARIMBÓ, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 65,00 pontos.

PROPOSTA A6 PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, CNPJ 15.275.998/0001-04, com o espetáculo O HOMEM QUE ENGOLIU UM CHIP, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 74,00 pontos.

MICHEL XAVIER DELGADO, CPF 091.150.017-09, com o espetáculo ENCANTO - A FAMÍLIA MADRIGAL, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 61,33 pontos.

BANGA EDIÇÕES MÚSICAIS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ 07.785.697/0001-00, com o espetáculo ENTRESSAFRA, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 82 pontos.

MARIA ARACI MARTINS BRECKENFELD, CPF 017.603.813-22, com o espetáculo ANITA - A FESTA DA COR, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 71,73 pontos.

JOAO PEDRO RODRIGUES GOFMAN 17130276746, CNPJ 29.712.798/0001-86, com o espetáculo ATORES DO FIM, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 70,67 pontos.

MARCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ 17724993/0001-47, com o espetáculo 3 MESES E 3 DIAS, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 73 pontos.

CORDERY E VIANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ 13.159.180/0001-09, com o espetáculo O EXERCÍCIO DAS CRIANÇAS, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 73 pontos.

SILVIA CARVALHO CRUZ, CPF 633682857-34, com o espetáculo O HOMEM DA FLOR NA BOCA, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 78,67 pontos.

HUGO BONÊMER, CPF 04153398985, com o espetáculo "DORIAN GRAY", que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 79 pontos.

CLARA ALVES NERY BRANDAO 15990030746, CNPJ 40.164.347/0001-94, com o espetáculo NEM TODOS MORREM NO FINAL, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 69,33 pontos.

BRUNO JUGEND, CPF 049.444.409-60, com o espetáculo XADREZ III - A PARTIR DAS OBRAS "BARRELA" E "A MANCHA ROXA" DE PLÍNIO MARCOS, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 79,33 pontos.

SAMIR MURAD MELHEM 48971766700, CNPJ 21.140.251/0001-41, com o espetáculo O CACHORRO QUE SE RECUSOU A MORRER, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 79,33 pontos.

CIA. DE TEATRO CONTEMPORÂNEO, CNPJ 32185589/0001-36 com o espetáculo A SOLUÇÃO PARA O HOMEM É O...STRIPTEASE!!!, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 82,33 pontos.

BRUNO PEIXOTO CORDEIRO, CPF 077.190.907-13, com o espetáculo UM HOMEM SEM IMPORTÂNCIA, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 80,67 pontos.

SAMIR MURAD MELHEM 48971766700, CNPJ 21.140.251/0001-41, com o espetáculo TEATRO, MITO E GENEALOGIA, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 77,33 pontos.

BULC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA, CNPJ 26.014.364/0001-14, com o espetáculo MEDEIA E EU!, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 74,33 pontos.

RIBAMAR ARRUDA RIBEIRO PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CNPJ 16.697.046/0001-41, com o espetáculo QUANTO MAIOR A ESCURIDÃO DO ENTORNO, MAIS OS VAGALUMES BRILHAM, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 68,67 pontos.

MARCELLA CAMPOS BURNIER GANIMI, CPF 065.355.316-19, com o espetáculo NASCE UM HERÓI, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 66,67 pontos.

32.010.299 JOSE ROBERTO PACHECO, CNPJ 32.010.299/0001-51, com o espetáculo ENCRUZA, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 82 pontos.

ENSINART, CNPJ 39764614/0001-85, com o espetáculo BOATE BOLERO, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 64,67 pontos.

21 BRECHO ARTE COMÉRCIO E PROD. ART. LTDA, CNPJ 55.674.547/0001-64, com o espetáculo CORAÇÃO NA BOCA, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 80,67 pontos.

ANDRÉ FAXAS DA SILVA ROCHA, CPF 02552228747, com o espetáculo LEOPOLDINA CAROLINA JOSEFA: A LIBERTADORA DO BRASIL, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 73,33 pontos.

MARILIA LOURENÇO RIBEIRO MEDEIROS LTDA, CNPJ 47.855.610/0001-30, com o espetáculo TODOS OS MÚSICAIS QUE NUNCA FIZ, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 68 pontos.

HTM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 19966185/0001-11, com o espetáculo FEIO, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 80,33 pontos.

40.664.590 ESTEVAO FREITAS MENDONÇA, CNPJ 40.664.590/0001-71, com o espetáculo MPB - AMOR GUERRA E PAZ, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 76,33 pontos.

29418576 ANGEL BEATRIZ EZARANI GOES, CNPJ 29418576/0001-55, com o espetáculo O QUEBRA-COCOS, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 74,67 pontos.

ANA LUIZA PAIVA DE FRANCA 11480842745, CNPJ 336113070001-88, com o espetáculo QUEM TEM MEDO DE CRIANÇAS?, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 66,67 pontos.

BRUNO PAIVA DA SILVA, CPF NÃO INFORMADO, com o espetáculo PEIXE VERMELHO, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 91 pontos.

CIA.2 DE TEATRO MULTI ASSOCIADOS, CNPJ 04.603.335/0001-55, com o espetáculo EGO, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 71,67 pontos.

BEATRIZ MAGALHÃES CAPARICA, CNPJ 23.386.755/0001-71, com o espetáculo COBRAS, LAGARTOS E MINHOCAS, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 78 pontos.

DAIANA COSTA DE OLIVEIRA, CPF 98123815034, com o espetáculo NÃO SOMOS AMIGAS, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 66 pontos.

BRENO SANCHES DE MELO RODRIGUES, CPF 306666468-64, com o espetáculo AS MOÇAS, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 75,67 pontos.

ERA UMA VEZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E JORNALÍSTICAS LTDA, CNPJ 07449857/0001-32, com o espetáculo DELÍRIO, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 93,67 pontos.

QUINTAL CULTURAL E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 18695497/0001-75, com o espetáculo UMA VIAGEM ATÉ A LUA, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 77,67 pontos.

Projetos avaliados para o espaço Cabaré do Teatro Gláucio Gill e seus proponentes:

NICOLE NIGRI MUSAFIR PRODUÇÕES, CNPJ 34.823.510/0001-80, com o espetáculo PARA QUEM NÃO ME CONHECE, que após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1498 foi atribuído ao projeto a nota final de 90 pontos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, assinada pelos membros da comissão. Processo nº SEI-180002/001598/2025.

Id: 2655536

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 16/06/2025**

PROCESSO Nº SEI-180005/000636/2025 - CLAUDIA MOTA DA SILVA, Identidade Funcional nº 637479-4. **AUTORIZO** a dispensa de ponto.

Id: 2655631

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 16/06/2025**

PROCESSO Nº SEI-180005/000608/2025 - CÍCERO GOMES RIBEIRO, Identidade Funcional nº 4377488-1. **AUTORIZO** a dispensa de ponto.

Id: 2655725

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA DIRETORA
DE 03.06.2025**

PROCESSO Nº SEI-E-12/1311101/1993 - ANDERSON CUNHA DE LIMA, Agente de Administração, ID Funcional nº 21449635. **FIAM CONVALIDADOS**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço referente ao período compreendido entre 01/03/1987 a 07/03/1990, prestados ao Regime Geral da Previdência Social RGPS, totalizando 1103 (mil, cento e três dias) dias, de acordo com o §3º, art.89, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, desprezados 12 (doze) dias, prestados ao Município de Natividade, por serem concomitantes com o tempo prestado nesta Fundação, diante da não localização da publicação e considerando a materialidade dos fatos comprovados no administrativo.

Id: 2655715

**FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA DIRETORA
DE 16.06.2025**

PROCESSO Nº SEI-310003/000661/2025 - Marcelo Henrique Ramos de Araújo, Agente de Administração, ID Funcional nº 21439214. **ANO-TE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço referente ao período compreendido entre 16/09/1985 a 05/11/1985, 09/06/1986 a 08/07/1986, 17/02/1987 a 13/07/1988 e 22/06/1989 a 22/05/1990, prestados ao Regime Geral da Previdência Social RGPS, totalizando 929 (novecentos e vinte e nove) dias, de acordo com o §3º, art.89, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, desprezados 127 dias, por serem concomitantes com o tempo prestado nesta FLXIII.

Id: 2655752

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 16.06.2025**

PROCESSO Nº SEI-300001/000067/2024 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Ampla Energia e Serviços S/A
Projeto: De Braços Abertos - Ano XI - Fase 2
Proponente: X3M Sports Business Consultoria Esportiva Ltda
CNPJ: 07.265.942/0001-40
Valor Total: R\$ 2.000.858,87 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Id: 2655552

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 16.06.2025**

PROCESSO Nº SEI-300001/000346/2021 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Tim S/A
Projeto: Fla Vôlei 2019/2020
Proponente: Clube de Regatas do Flamengo
CNPJ: 33.649.575/0001-99
Valor Total: R\$ 4.013.335,16 (quatro milhões, treze mil trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

Id: 2655551

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATA DE REUNIÃO

ATA DE JULGAMENTO - 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025, às 10 horas, em sua sede na Av. Presidente Vargas, nº 409, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, realizou-se a Décima Quinta Reunião da Comissão de Aprovação de Projetos - CAP da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro. Decidiram com os votos dos membros servidores desta SEEL, sob a Presidência Graciane da Silva Rosa, Márcia Peixoto Mota, Leticia Gaia, João Lucas Orsay, Melissa Teixeira Ornelas, Carina Franco Poirier e Daniel Pinto Guimarães Junior; e, dos membros da representantes da sociedade civil: Marcelo Neves dos Santos e Juçinei Gonçalves da Costa. Foi tempestivamente justificadas a ausência da representante da sociedade civil Bianca Armelin Silva, estas por motivo de força maior, ante as incompatibilidades profissionais nesta data, sendo aceita pela Presidente. Os seguintes projetos foram analisados para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - EDUCAR - EDUCANDO COM ESPORTS (SEI-300001/001411/2025) - Aprovado com ressalva; (II) - COPA RIO INTERNACIONAL DE JUDÔ 2025 (SEI-300001/001763/2025) - Aprovado; (III) - ORLA + MOVIMENTO (SEI-300001/001357/2025) - Retirado de Pauta; (IV) - RIO TÊNIS ACADEMY ANO 1 (SEI-300001/001710/2025) - Aprovado; (V) - NIGHT RUN ANO 3 - 1ª ETAPA (SEI-300001/001731/2025) - Aprovado; (VI) - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ITAPUQUINHA (SEI-300001/001730/2024) - Aprovado; (VII) - II COPA RIO DE FUTEBOL DE PRAIA (SEI-300001/001322/2025) - Aprovado; (VIII) - EQUIPE DE VÔLEI MASCULINO RIO DE JANEIRO - SUPERLIGAS C e B - 2025/2026 (SEI-300001/001521/2025) - Aprovado; (IX) - CELEBRAÇÃO DOS 74 ANOS JORNAL O DIA (SEI-300001/001713/2025) - Retirado de Pauta. Além dos relatores, participaram desta reunião: Eduarda Gomes Araujo - Coordenadora de Projetos Incentivados e July Ida Nascimento Marinho - Assessora Técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000863/2025.

Id: 2655795

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL E DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SECC Nº 49
DE 10 DE JUNHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO,
NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

O CONTROLADOR-GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.461 de 17 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, Lei nº 10.665 de 14 de janeiro de 2025 - Que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2025; com o Decreto nº 49.509 de 14 de fevereiro de 2025 - Que Estabelece normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2025 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, Que Dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-320001/001354/2025;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Participação de 2 (dois) servidores da CGE no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, à ser realizado no Instituto Brasileiro de Direito Administrativo-IBDA, no período de 08 a 09 de outubro de 2025

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/06/2025 até 31/12/2025.

III - DE/Concedente: 50010 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

UO: 50010 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
UG: 500100 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

IV - PARA/Executante: 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
UG: 140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho: 50010.04.122.0002.2016
Natureza da Despesa: 3390
Fonte de Recursos: 1.500.100
Valor: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o disposto nos artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010; no artigo 4º da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, alterada pela Portaria AGE nº 17, de 2 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de junho de 2025.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2025

DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2655731

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1289 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PRORROGA-SE O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO PGE/001.001572/2021, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 467, PUBLICADA NO D.O DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023;

RESOLVE:

Art. 1 - Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo PGE/01.001572/2021, instaurado pela Portaria nº 467 de 01 de janeiro de 2022, ante às razões apresentadas na CI nº 13 de 05 de junho de 2025, doc. 101846177, a contar de 20/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2655674

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR DE 16.06.2025

PROCESSO Nº SEI-E-32/001/100068/2018 - AUTORIZO a fruição de 06 (seis) meses de licença prêmio para a servidora VALERIA DE MORAES BARBOSA, Auditor do Estado, ID nº 32166141, sendo 3 (três) meses referente ao período aquisitivo de 22/11/1995 a 19/11/2000 e 3 (três) meses referente ao período aquisitivo de 20/11/2000 a 18/11/2005, fruição no período de 16/07/2025 à 15/01/2026.

Id: 2655740

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1294 DE 17 DE JUNHO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR PARA APURAR RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 1º da Resolução CGE nº 147/2022, e com base no inciso XIX do art. 8º da Lei Estadual nº 7.898/2018 e os artigos 3º e 12 do Decreto Estadual nº 46.366/2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788/2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei nº 12.846/2013, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013;

- o constante dos autos do processo nº SEI-320001/000579/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o processo administrativo de responsabilização nos autos do processo administrativo nº SEI-320001/000579/2024, para apuração dos fatos nele contido.

Art. 2º - Designar os membros da 1ª Comissão Permanente de Processos Administrativos de Responsabilização - 1ª CPPAR, composta pelos servidores estáveis MARCELO IRAN BERTOLLA GAYA, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5006788-5, e LEANDRO GIL MARTINS FERREIRA, Ten. Cel. PM RG 65.157, Identidade Funcional nº 24465828 para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão incumbida de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º.

Art. 3º - A comissão processante deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, sempre garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º - O prazo para conclusão do PAR não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período, por solicitação, em despacho fundamentado, do presidente da comissão processante ao Corregedor-Geral do Estado.

Art. 5º - A comissão processante deverá notificar a pessoa jurídica para que tenha ciência da abertura do feito e acompanhe os atos instrutórios.

Art. 6º - A comissão processante procederá à instrução do PAR, podendo utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei, bem como realizar quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 7º - Compete a Corregedoria-Geral do Estado acompanhar o andamento dos trabalhos executados pela Comissão Processante, que deverá apresentar, mensalmente, relatório das ações desenvolvidas no mês imediatamente anterior.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2025.

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2655769

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 11/06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150001/006201/2025 - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147 de 09 de junho de 2022, **DECIDE** pela sustação dos efeitos da decisão de sobrestamento do Processo Administrativo nº SEI-E-03/005/100516/2018, tendo em vista a prolação de decisão judicial transitada em julgado em favor do servidor.

Id: 2655744

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ATO DO SECRETÁRIO DE 28 DE MAIO DE 2025

DESIGNA o servidor **ALEXSANDRO DE OLIVEIRA**, Id Funcional 0202050-5, em substituição ao servidor **MARCOS VINÍCIUS LOPES DE OLIVEIRA**, Id Funcional 0613670-2 como Encarregado da Subunidade Patrimonial 1.2.1. GSI/SUBAPREV - Subsecretaria Adjunta de Prevenção a Risco, a contar de 1º de maio de 2025. Processo nº SEI-390002/001273/2025.

Id: 2655735

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 16/06/2025

PROCESSO Nº SEI-090002/000173/2025 - Vinculação de Placa Particular - INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2655628

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 17/06/2025

PROCESSO Nº SEI-390003/000153/2025 - Vinculação de Placas Particulares - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIAO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2655836

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA GSI Nº 29 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO (NOTA DE EMPENHO) ABAIXO LISTADO, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS, DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e constitucionais, Resolução GSI nº 82/2022, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e o Decreto nº 48.817/2023; e

- o contido no processo administrativo nº SEI-390004/000132/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato (Nota de Empenho), bem como manter atualizada a lista dos membros que compõem a Comissão, celebrado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - GSI e a empresa abaixo mencionada, ficando, inicialmente, designados os seguintes servidores:

Processo administrativo / Contrato	Contratada	Objeto	Gestão e Comissão de Fiscalização
Processo administrativo nº SEI-390004/000132/2025 Contrato: Nota de Empenho nº 2025NE00194	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LT-DA CNPJ: 35.963.479/0001-46	Contratação de 03 (três) vagas para o Curso Orçamento Público integrado com a Execução Orçamentária e Financeira.	GESTOR: Jhoni Mateus Torres da Silva, ID Funcional: 50081608; FISCAL TÉCNICO: Alessandra Francisco Cabral, ID Funcional: 42513642; FISCAL TÉCNICO: Bruna Rodrigues da Costa, ID Funcional: 44057245, e FISCAL SUPLENTE: Tiago Alves de Souza, ID Funcional: 4411633-0

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Caberão ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Único - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

Art. 4º A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE nº 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF.

Art. 5º Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

Art. 6º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 09/06/2025.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2025

WELLINGTON TEIXEIRA BEZERRA
Ordenador de Despesas

ANEXO DA PORTARIA

MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Portaria nº {NÚMERO/ANO} de {XX de XXXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, doravante denominado CONTRATANTE e {informar o nome da Contratada}, CNPJ nº [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, {Informar o objeto conforme Contrato}, cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO até DIA/MÊS/ANO}.

2. DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MÊS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fls. {link do documento no SEI}.

2.1. Registro de Ocorrências

Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos pertinente apontar:

{A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato}

2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista			
Documentação	Fls.	Validade	Obs

{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

2.3. Saldo Contratual

Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir:

Saldo Inicial do Contrato.	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago	Saldo a Executar
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$